**LEI N.º 3345 DE 12 DE novembro DE 2018.**

**INSTITUI O PROGRAMA "PAI LEGAL" NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica instituído, no âmbito do Município de Miguel Pereira, o Programa "Pai Legal", com a finalidade de estimular o reconhecimento da paternidade de pessoas sem o nome do pai, no Registro de Nascimento.

**Art. 2º** - O Programa "Pai Legal" tem sua base legal na Lei Federal n.º 8.560/1992, e nos Provimentos n.ºs 12 e 16 do Conselho Nacional de Justiça.

**Art. 3º** - As ações do Programa criado deverão ocorrer preferencialmente nas Escolas Municipais.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, bem como com o Cartório do Oficio Único de Miguel Pereira, para a realização das ações do Programa "Pai Legal".

**Art. 5º** - As despesas com o Programa "Pai Legal", correrão à conta de dotações já previstas no orçamento.

**Art. 6º** – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura de Miguel Pereira**
**Em 14 de novembro de 2018.**

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**
**- Prefeito Municipal-**